



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 2003.

Processo N.º 015

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 004/2003, de 05 de junho de 2003.

INTERESSADO - Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Aracajú

DATA DO DOCUMENTO - 05 de junho de 2003.

REMETENTE - Poder Legislativo.

PROCEDÊNCIA - Poder Legislativo.

OBSERVAÇÕES - Concede ajuda financeira que in
ea e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ARQUIVADO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

"Ação e Progresso"

EXCELENTÍSSIMO SENHORES MEMBROS DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 002/2003.

O Vereador **ARAGACI MONTEIRO CHAVES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 124, inc. V e Art. 133 do Regimento Interno, e depois de ouvido o Plenário desta augusta Casa Legislativa, requerer o que adiante se segue:

Considerando o belíssimo trabalho desenvolvido pela Fundação Alan & Orlane, com as crianças, adolescentes e idosos do nosso município;

Considerando que a Fundação está trazendo grandes benefícios na formação social e cultural da nossa juventude;

Considerando que é inconstitucional o vereador encaminhar proposição em matéria tributária (art. 57, inc. IV, da Lei Orgânica do Município

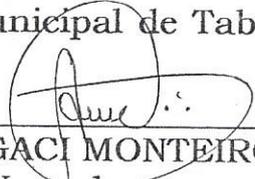
O Vereador signatária, vem nos termos regimentais, requerer da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a retirada do Projeto de Lei nº 004/03, de 05/06/03, que Concede ajuda financeira que indica e dá outras providências, de autoria do subscritor.

Requer outrossim que, envie ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Dr. Maiard Andrade, solicitando do mesmo o encaminhamento de um Projeto desta natureza, onde o município possa contribuir financeiramente com a Fundação Alan & Orlane para que a mesma possa continuar desenvolvendo o trabalho de reconstruir a cidadania de muitos jovens deste município.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 13 de agosto de 2003.



ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Ação e Progresso"

Projeto de Lei N° 004/2003, de 05 de junho de 2003.

Concede ajuda financeira que indica e dá
outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DECRETA:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira de R\$ 300,00 (trezentos reais). Mensalmente, a Fundação Alan & Orlane, instituição sem fins lucrativo do nosso município.

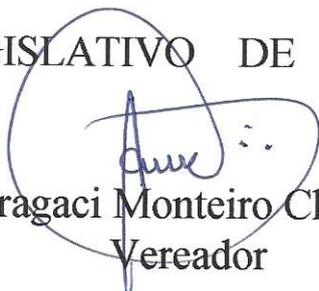
§ Único – A FAO deverá abrir uma conta específica em banco oficial na praça de Tabuleiro do Norte para recebimento da ajuda.

Art. 2° - Quinze dias após o encerramento do mês, a FAO deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando os comprovantes de despesas, balancete contábil, relação de pagamento efetuados e extrato bancário.

§ Único – A FAO só receberá a parcela devida com a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2004.

PALACIO LEGISLATIVO DE TABULEIRO DO
NORTE, 05 de junho 2003.


Aragaci Monteiro Chaves
Vereador